



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 122/2016 DE 23/03/2016

Promovente:

Ver. RICARDO NUNES (PMDB)

Ementa:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO COMPLEXO VIÁRIO LAGUNA/ITAPAIÚNA PARA COMPLEXO VIÁRIO MONSENHOR ANTÔNIO NIRO JUNIOR - ZONA SUL DESTA CAPITAL.

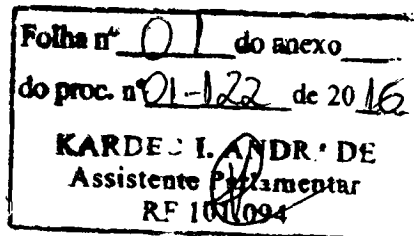
Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Gabinete do Vereador Ricardo Nunes

PROJETO DE LEI Nº

PL

122/2016

Dispõe sobre a alteração da denominação do
Complexo Viário LAGUNA/ITAPAIÚNA para
Complexo Viário MONSENHOR ANTÔNIO
NIGRO JUNIOR – Zona Sul desta Capital.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA:**

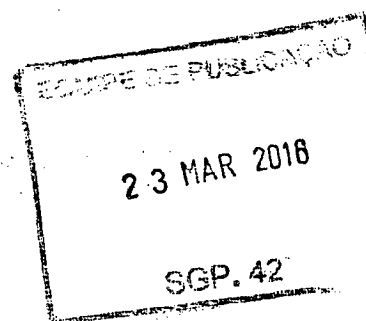
Art. 1º Fica denominado Complexo Viário MONSENHOR ANTÔNIO NIGRO JUNIOR o atual Complexo Viário LAGUNA/ITAPAIÚNA, localizado na Zona Sul desta Capital.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de março de 2016.

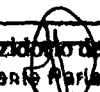

RICARDO NUNES
Vereador
PMDB



13:10 23/03/2016 01:3575 - Protocolo Legislativo - SGP.22

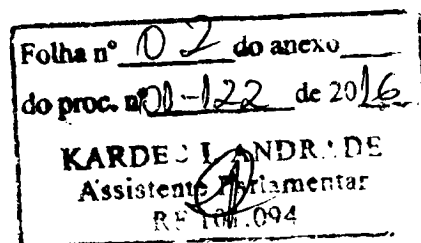
Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 a 04 e folha de informação
sob nº 05. 24.03.16

Ass: _____


Eudécio Izidoro de Andrade
Assistente Parlamentar
SGR 22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Gabinete do Vereador Ricardo Nunes

JUSTIFICATIVA

O objetivo da apresentação deste projeto de lei é, além de homenagear este ilustre e atuante pároco da região de Santo Amaro, atender solicitação da comunidade local enviada a este parlamentar.

Natural de São Paulo, nascido no dia 8 de janeiro de 1915, filho de Antonio Nigro e Angelina Orefice, falecido em 30 de outubro de 1999.

No final da década de 1950, teve à frente da Paróquia o Padre Afonso de Moraes Passos sendo seu substituto da missão evangélica para Santo Amaro o padre Antonio Nigro Júnior, que adotou Nigro como sua referência nominativa, mas que por vezes grafavam em reportagens locais como Nigri e, ao que parece, nenhum e nem outro eram corretos, mas sim Nery, tornando-se Pároco de Santo Amaro em 22 de fevereiro de 1959, permanecendo nesta missão por mais de trinta anos, sendo depois ordenado Monsenhor.

Quando a arquidiocese de São Paulo foi dividida em regiões episcopais, Santo Amaro ficou sendo a sede da Região Episcopal da Zona Sul. A Diocese de Santo Amaro foi instalada no dia 27 de maio de 1989, com Dom Fernando Figueiredo tomando posse como primeiro bispo local.

Santo Amaro teve ao longo do tempo um elenco de grandes sacerdotes que deram seus préstimos valiosos para este marco religioso e histórico da antiga Vila de Santo Amaro.

Por volta de 1963 já era o Pároco de Santo Amaro quando passou a chamar Padre Antonio Nigro Jr., pelo erro em sua certidão de nascimento em seu sobrenome. Monsenhor Antonio fez inovações nos horários das missas. Naquela época, as missas de Domingo eram celebradas nos horários das 7,00h, 8,00h missa das crianças, 9,00h, 10,00h e 11,30h pela manhã, à tarde, às 18,00 e 19,00 e a última às 20,00h. Com essa maratona de celebrações, o pároco recebia ajuda de outros padres que vinham do Seminário Verbo Divino, sediado até hoje na



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>03</u> do anexo
do proc. nº <u>01-122</u> de 201 <u>6</u>
KARDE L. ANDRADE Assistente Parlamentar RF <u>01/094</u>

Gabinete do Vereador Ricardo Nunes

Chácara Santo Antonio. Além disso, a paróquia dispunha aos domingos de padres auxiliares, os chamados padres seculares porque não pertenciam a nenhuma ordem religiosa.

Durante os trinta anos em que esteve como Pároco de Santo Amaro, o Padre Antonio Nery Jr primava por ter à sua volta as crianças e os jovens, tendo inúmeras ações para trazê-los para mais perto de sua missão. Era muito influente, respeitado, admirado e querido por todos os munícipes da comunidade santamarense.

Diante de tanta dedicação e tão intensa vivência no bairro, acredito ser merecedor desta singela, porém sincera homenagem da Câmara Municipal de São Paulo, contando sempre com o inestimável apoio de meus Nobres Pares para a sua aprovação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

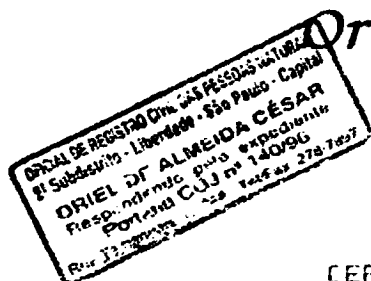
Comarca da Capital - São Paulo

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais

2.º Subdistrito - Liberdade



Folha nº 04
do proc. nº 01-122 de 20 16
KARDE J. L. ANDRADE
Assistente Parlamentar
RF 101.094



Oriel de Almeida César

RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que às fls. 216V do livro C-212 de Registro de óbitos, sob o número 127.167, conforme declaração nº 009991 expedida pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo, encontra-se o assento de ANTONIO NIGRO JUNIOR, falecido no dia trinta de outubro de mil novecentos e noventa e nove (30/10/1999), às 21 horas, no Hospital Beneficência Portuguesa, do sexo masculino. Padre, natural de São Paulo, nascido no dia 08 de janeiro de 1915, residente e domiciliado à Praça Floriano Peixoto, 12, Santo Amaro, São Paulo, SP, com 84 anos de idade, estado civil solteiro, filho de sr. ANTONIO NIGRO e de sra. ANGELINA OREFICE, falecidos.

Foi declarante ANTONIO NIGRO, sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Gelson Yoshikita Oshiro, CRM 57.623, que deu como causa da morte: falência de múltiplos órgãos, septicemia, "miastenia gravis", infecção pulmonar. O sepultamento foi realizado no cemitério São Paulo, nesta Capital.

Registro feito em quatro de novembro de mil novecentos e noventa e nove.

Observações: Não deixa filhos Não deixa bens. Não deixa testamento.

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 04 de novembro de 1999.

Laerte Emilio de Moraes
Laerte Emilio de Moraes
Escrevente Autorizado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

PRIMEIRA VIA

ISENTA DE EMOLUMENTOS

(Lei 9524/77)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Digitado por: Laerte Emilio de Moraes

✓



os̃

24.03.16

SGP/22

ÀS COMISSÕES DE:

[Signature]

PRESIDENTE

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

/ /

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22